



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 086/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 178.619,61 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 03		SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 05		DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
04.122.0077.1746.0000		CONV.EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	
1668	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
		FUNDEQ 002 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICACÃO 100 143 EMENDA PAR.2022.233.36252	
1669	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.619,61
		FUNDEQ 001 TESOURO	
		APLICACÃO 100 143 EMENDA PAR.2022.233.36252	
		Total.....R\$	178.619,61

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de convênio celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a ser verificado na Receita (2422.99.0.1.00.07) durante o exercício de 2022;

II – R\$ 18.619,61 (dezoito mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de outubro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP